



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

EDITAL – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO EXCLUSIVA

PREGÃO ELETRÔNICO POAL N° 001/2019

Processo Administrativo n.º 2102 274 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/02/2019, às 10h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/02/2019, às 10h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PO/AL Nº 001/2019
Processo Administrativo 2102 274 2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, NA FORMA CONTIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. DO CREDENCIAMENTO

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8. DA HABILITAÇÃO

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10. DOS RECURSOS

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13. DO PREÇO

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

16. DO PAGAMENTO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
Processo Administrativo nº 2102 274 2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Perícia Oficial do Estado de Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 104/GPG/2018, publicada no Diário Oficial de Alagoas de 19 de fevereiro de 2018, sediada na rua João Pessoa, Centro, Maceió – AL, 290, 4º andar, CEP – 57020 - 070 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote/item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28 de fevereiro de 2019

Horário: 10:00h (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de **CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.2. Em relação aos itens (...), (...), (...) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Que estejam reunidos em consórcio.

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.1. Se a desconexão do sistema perdurar por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido no Aviso de Licitação original, desde o ponto em que foi interrompida.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor mensal e total do objeto;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

- 6.1.1. A não realização da sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital exigirá nova divulgação do Aviso de Licitação, pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.13. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

6.14. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e **sociedades cooperativas** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.18.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.18.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e exequibilidade.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

7.3. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo de:

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

- 7.4.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 7.4.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 7.4.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 7.4.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 7.4.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.4.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 7.4.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.4.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; 7.4.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 7.4.10. Estudos setoriais;
- 7.4.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.4.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; 7.4.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8.1. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão exigirá divulgação de aviso no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

8.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.6.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. No caso de exercício de atividade de recolhimento de lixo hospitalar: ato de registro ou autorização para transporte de resíduos perigosos expedido pelo IMA/AL, além da autorização do IBAMA, bem como cumprir a Resolução CEPRAM Nº56/2018 com relação a destinação de resíduos perigosos para fora do Estado.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.8.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9. Qualificação Econômico-financeira:

8.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.2.1. No caso de licitação para locação de materiais, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

8.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.10.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no(a) (...entidade profissional...), em plena validade;

8.10.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.10.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.10.2.3. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.10.3. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.10.3.1. A licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 82 3315 6818;

8.10.3.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.10.3.1.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8.10.4. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº (...)/(...): (...)

8.11. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e d) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (...), ou via e-mail (...), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.13.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14.1. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão exigirá divulgação de aviso no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a (...) % do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (...) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

12.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.7.1. Caso fortuito ou força maior;

12.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.7.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

12.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

12.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.9. Será considerada extinta a garantia:

12.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.9.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência e execução da contratação é de 12 meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

13.4.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

13.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA acumulado (Índice nacional de Preços ao Consumidor) .

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de (...) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. Não produziu os resultados acordados;

17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.po@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Rua do Sol, 290, 4º andar, Gerencia Executiva Administrativa, Cep – 57020 070, centro, Maceió - AL.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, <http://www.periciaoficial.al.gov.br> e também poderá ser lido ou obtido na Rua do Sol, 290, 4º andar, Gerencia Executiva Administrativa, Cep – 57020 070, centro, Maceió - AL., nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.9.2. ANEXO II – Proposta Comercial

20.9.3. ANEXO III – Minuta do termo de contrato

20.9.4. ANEXO IV – Modelos de declarações;

Maceió (AL), 13 de fevereiro de 2019

JÚLIO CÉSAR MARINHO DE ARAÚJO

Pregoeiro

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo nº 2102 – 274/2018

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, gerados nos IML's Maceió e Arapiraca e Instituto de Criminalística do Estado de Alagoas. A licitação será realizada utilizando o parâmetro de menor preço por lote, no qual a empresa arrematante deverá apresentar menor proposta em relação as demais, também nos itens que compõem o lote único do certame. Tal adoção torna-se mais viável para a Administração Pública uma vez que se tratam de itens que compõem um mesmo objeto, para os quais, um único contrato trará maiores possibilidades de um acompanhamento rigoroso por parte do gestor. Justificamos ainda, que a concorrência por lote, não compromete a vantajosidade do certame, uma vez que a empresa arrematante deverá apresentar melhor proposta para cada item do certame.

PLANILHA – QUANTITATIVO DE COLETAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DO	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTD/ MENSAL	LOCAL PARA RECOLHIMENTO
01	Serviços Contínuos De Coleta, Transporte, Tratamento E Destinação Final De Resíduos Hospitalares.	Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde dos grupos "A" e "B" e "E", conforme RDC 222/2018 e CONAMA 358/05, oriundos das unidades de saúde deste órgão. Para acondicionamento dos resíduos, a contratada deverá fornecer, em regime de comodato, bombonas de no mínimo 200 L, de polietileno de alta densidade.	BOBONAS	40	IML - Maceió
02	Serviços Contínuos De Coleta, Transporte, Tratamento E Destinação Final De Resíduos Hospitalares	Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde dos	BOBONAS	20	IML – Arapiraca

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

		grupos "A" e "B" e "E", conforme RDC 222/2018 e CONAMA 358/05, oriundos das unidades de saúde deste órgão. Para acondicionamento dos resíduos, a contratada deverá fornecer, em regime de comodato, bombonas de no mínimo 200 L, de polietileno de alta densidade.			
03	Serviços Contínuos De Coleta, Transporte, Tratamento E Destinação Final De Resíduos Hospitalares	Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde dos grupos "A" e "B" e "E", conforme RDC 222/2018 e CONAMA 358/05, oriundos das unidades de saúde deste órgão. Para acondicionamento dos resíduos, a contratada deverá fornecer, em regime de comodato, bombonas de no mínimo 200 L, de polietileno de alta densidade.	BOBONAS	05	Laboratório Forense – IC Maceió

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O pleiteado serviço é de indispensável valia para o bom funcionamento dos supracitados institutos, além de proporcionarem segurança aos servidores atuantes nos mesmos; uma vez que os resíduos hospitalares produzidos naqueles Institutos são de altíssimo nível de contaminação, por isso, tais resíduos não podem ser descartados junto ao lixo comum. Conforme RDC 222/2018 e Resolução CONAMA 358/2016, as quais elencam os grupos de resíduos gerados e seus devidos tratamentos, percebemos que os materiais gerados nos IML's e Instituto de Criminalística (laboratório forense), tais como: Luvas de procedimento para manuseio de cadáveres; Luvas nitrílicas para manuseios de exames laboratoriais envolvendo substâncias químicas e sangue; tocas descartáveis, aventais descartáveis, macacões descartáveis contra riscos microbiológicos; bisturis, lâminas de bisturis, agulhas e linhas de sutura, seringas e agulhas descartáveis, entre outros; Como se vê, são materiais que se enquadram nos grupos A, B e E dos citados dispositivos; Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) podem criar situações de risco e ameaçar a Saúde Pública, principalmente no manuseio de resíduos perigosos tais como materiais perfurantes ou cortantes, resíduos infectantes e químicos, além dos riscos para o meio ambiente. Com vistas à preservação da Saúde Pública, à proteção dos trabalhadores e a

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

qualidade do meio ambiente, a ANVISA, através da RDC 222/2018 e o CONAMA através da Resolução nº 358 de 29 de abril de 2005, determinaram aos Serviços de Saúde o cumprimento na íntegra das exigências contidas no Regulamento Técnico para o gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Considerando também o previsto no artigo 3º da Lei 8.666/93, o qual determina como objetivo da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conceito regulamentado pelo Decreto n.º 7.746/2012, em que prevê como instrumentos dessa promoção a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. Ainda, a exposição ao risco biológico imposto pelo manejo de objetos perfurocortantes nos serviços de saúde é uma realidade, sendo responsável por um alto índice de acidentes de trabalho dentre os profissionais de saúde, acarretando em altos custos ao sistema de saúde e comprometendo a vida profissional e familiar dos acidentados. Visto que os eventos associados ao descarte dos objetos perfurocortantes após seu uso (resíduos perfurocortantes do Grupo E conforme Resolução CONAMA 358/2005) representam mais de 1/3 dos acidentes dessa natureza, soluções seguras para seu descarte se fazem necessárias. A execução dos serviços acima listados atenderá às necessidades de todos os Institutos subordinados a esta POAL, que produzem resíduos hospitalares; uma vez que, conforme resolução da ANVISA, necessita dispor de serviços para o recolhimento e destinação do resíduo de saúde, inclusive o infectante, razão pela qual se justifica a contratação dos serviços. Adicionalmente, tendo em vista os termos da Lei nº 12.305/10, que regula a gestão dos resíduos sólidos no país, em que possui como prioridades nesse processo a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, justifica-se a presente contratação dentro destes moldes, tomando por base a preferência por procedimentos e tecnologias que apresentem a menor pegada e a menor assunção de riscos ambientais. Outrossim, a empresa vencedora do certame deverá estar devidamente regulamentada com vistas à Instrução Normativa nº 02/2018 – IMA/AL, no ato de sua contratação, passiva de inabilitação, no caso de não apresentação das regulamentações exigidas. Será exigido ainda, no ato da contratação, apresentação de documentação que comprove a implantação do Sistema de gestão Ambiental e sua respectiva certificação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviço de natureza comum de acordo com o § único do art. 1º da lei 10.520/2002.

3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

4.1.1. Os principais serviços a serem executados constam basicamente de:

4.1.2. Coleta periódica dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E nas Unidades de Saúde do Estado indicadas neste Termo de Referência.

4.1.3. Instalação, operação e manutenção periódica dos coletores para resíduos do Grupo E (perfurocortantes) nas Unidades de Saúde do Estado indicadas neste Termo de Referência.

4.1.4. A coleta e o transporte externo dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS), das Unidades dos IML's Maceió e Arapiraca e Instituto de Criminalística de Maceió até a planta de tratamento, utilizando técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

4.1.5. A remoção e o transporte interno dos resíduos perfurocortantes (Grupo E), dos pontos de descarte até o armazenamento externo, utilizando técnicas que reduzam a exposição dos profissionais de saúde e dos usuários das Unidades de Saúde ao risco de acidentes envolvendo resíduos perfurocortantes, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de vigilância sanitária.

4.1.6. O tratamento, independente da tecnologia, deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e estar em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 358/2005.

4.1.7. Os resíduos sólidos dos serviços de saúde contemplados neste Termo de Referência estão definidos e classificados abaixo, conforme a Resolução do CONAMA nº 358/2005:

I – GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

a) A1

1. Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de micro-organismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;

2. Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, micro-organismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;

3. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;

4. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquido corpóreo, recipiente e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquido corpóreo na forma livre;

b) A2

1. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de micro-organismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica;

c) A3

1. Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelos pacientes ou familiares;

d) A4

1. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;

2. Filtros de ar e gases aspirados de áreas contaminados; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;

3. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou micro-organismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

4. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

5. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
6. Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes dos procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;
7. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações; e
8. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

e) A5

1. Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

II – GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

a) produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásticos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;

b) resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;

c) efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);

d) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e

III – GRUPO E: Materiais perfuro cortantes, ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodontias, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

4.2. O tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, que deverá ser realizado através de tecnologias apropriadas à sua tipologia e características, conforme definidas na tabela abaixo:

Tipo de resíduo	Tecnologia de tratamento a ser empregada
A1, A4, E	AUTOCLAVAGEM OU MICRONDAS
A2, A3, A5	INCINERAÇÃO OU MICRONDAS
B SOLIDO	INCINERAÇÃO
B LIQUIDO	INCINERAÇÃO OU SOLIDIFICAÇÃO

4.3. Todos os serviços (coleta interna dos resíduos do Grupo E, coleta externa dos resíduos de saúde dos Grupos A, B e E, transporte, tratamento e destinação final), serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, que deverão obedecer às exigências legais pertinentes, em especial, a RDC 222/2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Resolução nº. 358/05, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas atualizações, assim como, às demais Normas específicas a cada tipo de resíduo perigoso; como também à Instrução Normativa nº 02/2018 – IMA/AL.

4.4. A Contratada deverá fornecer recipientes confeccionados em polietileno de alta densidade, com capacidade de 200 L (duzentos litros), doravante denominados “bombonas” para o armazenamento externo dos resíduos de serviço de saúde, com identificação conforme legislação vigente, em número suficiente para a dispensação e armazenagem dos resíduos dos grupos A (biológico ou potencialmente infectante) e B (químico), sendo a empresa responsável pela manutenção, conservação e higienização dos mesmos.

4.4.1. A Contratada deverá fornecer e instalar os recipientes coletores de resíduos perfurocortantes (Grupo E), assim como seus acessórios para instalação, nas dependências internas das Unidades de Saúde, nas quantidades estabelecidas na Tabela XXX. Os recipientes coletores deverão ser posicionados a uma distância máxima de 15 m (quinze metros) dos locais de geração dos resíduos perfurocortantes (doravante denominados “Pontos de Descarte”).

- Os recipientes coletores a serem utilizados deverão estar cadastrados na ANVISA para este fim, ser reutilizáveis, compostos de plástico rígido, impermeável e resistente a perfurações e oferecer mecanismos que impeçam o acesso das mãos a seu conteúdo, nos termos da NBR 13853.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

- A operação e manutenção dos Pontos de Descarte nas dependências das Unidades de Saúde consistirá na inspeção periódica e substituição dos recipientes coletores para resíduos perfurocortantes de forma a evitar que os mesmos tenham sua capacidade de enchimento atingida, devendo ser executada exclusivamente por funcionários da Contratada devidamente treinados para essa atividade. A frequência de substituição dos coletores deverá ser ajustada conforme a necessidade de cada ponto de descarte.

- A Contratada disporá de local seco, arejado e coberto, com acesso restrito, nas dependências das Unidades de Saúde, para armazenamento dos recipientes coletores de resíduos perfurocortantes e acessórios para a operação dessa etapa dos serviços.

- A Contratada será responsável pela manutenção, conservação e higienização dos recipientes coletores de resíduos perfurocortantes. A higienização deverá ser realizada através de processo automatizado que garanta sua completa desinfecção, permitindo sua reutilização nas unidades de saúde.

4.5. A equipe de funcionários da Contratada só poderá ter acesso às instalações das Unidades da Contratante portando credenciais de identificação, devendo estar devidamente uniformizado e em uso dos equipamentos de proteção individual conforme legislação vigente.

4.5.1. Os funcionários da Contratada responsáveis por realizar a operação e manutenção dos Pontos de Descarte dos resíduos perfurocortantes (Grupo E) deverão trajar uniformes apropriados para circular no interior das Unidades de Saúde.

4.6. No momento da coleta e durante a operação e manutenção dos pontos de descarte dos resíduos perfurocortantes (Grupo E), os funcionários da Contratada deverão estar utilizando os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para contato com resíduos de serviços de saúde.

4.7. A Contratada deverá realizar o treinamento do pessoal das Unidades da Contratante, quanto ao uso e manuseio do material disponibilizado para o descarte de perfurocortantes (Grupo E) e acondicionamento dos resíduos dos Grupos A e B.

4.8. É vedada a subcontratação das principais etapas do objeto, no caso, coleta, e tratamento dos resíduos sólidos de saúde. Nos termos do Art. 72 da Lei nº 8.666/93, fica autorizada à licitante a subcontratação da etapa de destinação final, de menor complexidade, ressalvando a responsabilidade da Contratada sobre essa parcela, a qual deve ser executada por entidade devidamente licenciada

4.9. A coleta dos resíduos sólidos de saúde deverá ser realizada em veículos com carroceria fechada e estanque, conforme as normas da NBR 14652, e em veículo identificado e licenciado pelos órgãos competentes.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

4.9.1. A higienização dos veículos de transporte de resíduos deverá ser realizada pela Contratada.

4.10. O tratamento e destinação final serão executados conforme determinados na RDC 222/2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na Resolução nº. 358/05, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, e autorizados pelos órgãos ambientais e de fiscalização competentes, no que se referem aos procedimentos, processos, produtos e preservação do meio ambiente.

4.11. Para a execução dos serviços pertinentes a este Termo de Referência, a Contratada deverá dispor de infraestrutura adequada, bem como veículos e equipamentos, os quais deverão atender as exigências da RDC 222/2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Resolução nº. 358/05, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.12. Os veículos e equipamentos deverão ficar individualizados e vinculados a cada tipo de serviço.

4.13. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas, nas seguintes exigências:

4.13.1. Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro e tacógrafo;

4.13.2. Perfeito estado de conservação da pintura;

4.13.3. Limpeza geral do veículo e equipamento;

4.13.4. Compatibilidade com as exigências ambientais, e com as licenças exigidas para operação e deslocamentos.

4.13.5. Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

4.13.6. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

4.14. Os resíduos serão coletados nas unidades de saúde listadas, de acordo com as periodicidades contidas no item 5 deste termo.

4.15. Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe encarregada da coleta externa deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

desinfecção simultânea, com a solução desinfetante, atendendo às normas técnicas para desinfecção e mediante o uso dos EPI's e EPC's adequados.

4.16. Em caso de acidente de grandes proporções, a Contratada e a Contratante devem notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda tem como base as seguintes características:

5.1.1. Serão 8 (oito) bobonas de no mínimo 200 Lts. alocadas no Novo Instituto de Medicina Legal de Maceió, situado na Rua Rotary, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL;

5.1.2. Serão 04 (quatro) bobonas de no mínimo 200 Lts. alocadas no Instituto Médico Legal de Arapiraca, situado na Av. Governador Lamenha Filho, S/n, Jd. Tropical, Arapiraca – AL.

5.1.3. Será 01 (uma) bobona de no mínimo 200 Lts. alocada no Instituto de Criminalística de Maceió, situado na Rua João Pessoa (Rua do Sol), 290, Centro, Maceió – AL.

5.2. Os custos com deslocamento aos locais onde serão realizadas as coletas serão inteiramente por conta da contratada.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Para o item 01 (Grupos A e B), os serviços deverão ser medidos de acordo com a quantidade de bombonas de 200 L efetivamente coletadas em cada Unidade de Saúde, a cada mês.

6.1.2. A contagem de bombonas deverá ser realizada na presença do fiscal (em cada ponto de coleta) e do preposto da empresa Contratada.

6.1.3. A Contratante disponibilizará um formulário que será preenchido e assinado pelo fiscal da Contratante, designado em cada ponto de coleta, e pelo preposto da empresa Contratada.

6.1.4. O formulário conterá as informações necessárias, a exemplo do dia, hora, e número de bombonas coletas, entre outras, de forma a validar a coleta no momento de sua execução.

6.1.5. Para o item 02 (Grupo E), os serviços deverão ser medidos pelas quantidades de Pontos de Descarte de resíduos perfurocortantes instalados e em operação, em cada Unidade de Saúde, no mês da medição.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

6.1.6. A Contratada disponibilizará um formulário listando e quantificando os Pontos de Descarte em cada Unidade de Saúde, que deverá ser assinado pelo fiscal da Contratante, designado em cada ponto de coleta, e pelo preposto da Contratada.

6.1.7. Mensalmente, a Contratada deverá emitir relatório (planilha de acompanhamento) dos serviços realizados com discriminação da coleta diária de cada tipo de resíduo, especificando o número de recipientes (bombonas e recipientes coletores de perfurocortantes) por unidade/órgão, e entregar ao fiscal do Contrato, bem como anexar todos os formulários assinados que comprovem a coleta de cada ponto informada no relatório.

6.1.8. Caberá ao gestor designado pelo órgão proceder a conferência dos serviços realizados por meio dos Relatórios apresentados pela Contratada, em conjunto com formulários e tíquetes de aferição, e suas próprias anotações e controles e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços, autorizando a emissão da Nota Fiscal, a qual será igualmente atestada quando de sua apresentação.

6.1.9. Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver o documento à Contratada para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização.

6.1.10. O recebimento pelos serviços mediante atesto nas Notas Fiscais não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

6.1.11. Mensalmente, a Contratada deverá fornecer certificados de realização do tratamento de cada tipo de resíduo individualmente em nome do cliente, especificando o peso de cada tipo, a técnica utilizada para o tratamento e o destino final, constando o número da nota fiscal correspondente, devidamente assinado pelo responsável técnico.

6.1.12. A Contratada deverá apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta até a disposição final do resíduo.

6.1.13. Fica reservado à Contratante o direito de visita às dependências da Contratada, para a supervisão, sempre que julgar necessário.

6.1.14. O pagamento será mensal e efetuado até 30 (trinta) dias contados, após a apresentação pela Contratada, dos documentos comprobatórios da prestação dos serviços;

6.1.15. O órgão reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem apresentados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

6.1.2. Nos casos de não aprovação por parte do fiscal em relação aos serviços executados, a contratada deverá refazer as manutenções sem ônus algum (salvo haja a necessidade de reposição de peças ou gás) para a contratante;

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias à eficaz execução dos serviços;

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução;

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA VISTORIA

9.1. A licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 82 3315 6818;

9.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.1.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada,

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

neste Termo de Referência;

10.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

13.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

13.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

13.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

13.4.6. A satisfação da Administração usuária.

13.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 14.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 14.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió, 23 de novembro de 2018.

Diego José C. M. Albuquerque
Supervisor de Controle do Consumo Interno

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ:.....Endereço:

CEP:Telefone:.....FAX:.....

E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Descrição Detalhada do Objeto						
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant.	Preço Expresso em R\$		
				Unitário	Total Mensal	Total anual
01	Serviços Contínuos De Coleta, Transporte, Tratamento E Destinação Final De Resíduos Hospitalares.	Bobona com capacidade mínima de 200 lts - Maceió	40	XXX	XXX	XXX
02	Serviços Contínuos De Coleta, Transporte, Tratamento E Destinação Final De Resíduos Hospitalares.	Bobona com capacidade mínima de 200 lts - Arapiraca	20	XXX	XXX	XXX
03	Serviços Contínuos De Coleta, Transporte, Tratamento E Destinação Final De Resíduos Hospitalares.	Bobona com capacidade mínima de 200 lts - Maceió	05	XXX	XXX	XXX
Total Geral			65	XXX	XXX	XXX

PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO: será de **15 (quinze) dias**, contados da data da ordem de serviço, acompanhada da competente nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O **prazo de validade** desta proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data da abertura do certame.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXOIII deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente: XXXXXXXX.

Declaro:

1. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2. Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO POAL Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, E A EMPRESA (...) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, e com sede na Rua do sol, 290, representado pelo Perito Geral, Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...);

Nota Explicativa: a autorização governamental é necessária apenas nas contratações acima de R\$ 350.000,00.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº **2102 274 2018**, inclusive Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, destinados à Perícia Oficial do Estado de Alagoas e seus Institutos subordinados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico POAL Nº 001/2019**, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor (...unitário/mensal/máximo estimado...) do presente Termo de Contrato é de R\$ (...)(...por extenso...).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Perícia Oficial do Estado de Alagoas

Fonte: 0100

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

PTRES:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito no **banco xxxxx, agência xxxx e conta corrente xxxxxx** indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo **servidor competente**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.6.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA acumulado (Índice nacional de Preços ao Consumidor).

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

7. CLÁUSULA SETIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

8.4.6. A satisfação da Administração usuária.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10. CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

13. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **Termo de Contrato** foi lavrado em **04 (quatro)** vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

ANEXO IV – Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item **4.4.2** do Edital da licitação de referência, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as
exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item **4.4.3.** do Edital da
licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação,
comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item
4.4.4. do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
item **4.3.1.** do Edital da licitação, que cumpre os **requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
em seus arts. 42 a 49.

Local e data.

(Representante legal)

PROCESSOS N.º 2102-274/2018 – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES.